

**LEI N º 2.483 DE 20/12/88.**

**REFERENDA TERMO DE  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS  
GERAIS E O MUNICÍPIO DE  
ITURAMA PARA OS FINS QUE  
NELE SE DECLARAM.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1 º** - Fica referendado o Termo de convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais e o Município de Iturama, visando a manutenção da ordem pública e segurança interna.

Parágrafo Único: Consideram-se parte integrante de Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

**Art. 2 º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do Convênio assinado.

**Art. 3 º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de dezembro de 1988.  
Prefeito Municipal